



MENSAGEM N° 023/2022-PGMP

Ao Excelentíssimo Senhor
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Vereadores.

No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de submeter à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 30/2022-PGMP que “**Autoriza a desapropriação do imóvel de propriedade da Sra. Renildes Maria Batista Sales, localizado na Rua Américo Batista (Rua 5), nº 622, bairro União e dá outras providências**”.

A providência ora submetida à aprovação de Vossa Excelência e Nobres Edis, dá-se em virtude da necessidade de **construção de uma Escola e construção de um ginásio poliesportivo, para atender a demanda de alunos que residem no Bairro União e proximidades**.

Na oportunidade, **requeiro que o mesmo trâmite em regime de urgência urgentíssima, com a suspensão da exigência dos interstícios legais previstos no Regimento Interno dessa Casa Legislativa e demais normas correlatas, abaixo especificadas:**

O município de Parintins necessita aplicar os recursos existentes e recebidos pelo Governo Federal, cuja rubrica é vinculada a educação e, considerando que possui prazo a cumprir especificado no Convênio, é necessário a apresentação desta justificativa para que o Poder Legislativo, em cumprimento do disposto no Art. 48, § 4º da Lei Orgânica, conforme requerido acima, possa promover os trâmites legislativos que se impõem.

Dada a importância do assunto em tela para o Município de Parintins, é que colocamos à disposição dos nobres vereadores, para apreciação e posterior votação em sessão o presente Projeto de Lei.

Parintins/AM, 23 de março de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



PROJETO DE LEI N° 20/2022-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. RENILDES MARIA BATISTA SALES, LOCALIZADO NA RUA (5) AMÉRICO BATISTA, Nº 622 - BAIRRO UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do imóvel localizado na Rua 5 Américo Batista, nº 622, Bairro União, de propriedade da Sra. **RENILDES MARIA BATISTA SALES**, sendo a **área do terreno de 154,00m²**, com área edificada de 77,50m², perímetro: 58,00m, quadra: 010, lote: 011, setor: 004, conforme laudo de alinhamento e verificação de metragem.

LIMITES:

AO NORTE: (frente) com Rua 06 (projetada) – 07,00m;
AO SUL (fundo) com Albertina Martins Costa – 07,00m;
A LESTE (lado direito) com Valdinéia M. Rodrigues da Silva - 22,00m;
A OESTE (lado esquerdo) com Marcia Costa da Cruz – 22,00m;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **construção de uma escola** - Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Programa do Trabalho 12.361.0061.1003.0000 - Construção, Restauração e ou Ampliação de Escolas Municipais, 12 361 - Ensino Fundamental e Programa do Trabalho 12.365.0061.1006.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino Infantil, 12 365 - Educação Infantil e a **construção de um ginásio poliesportivo** - Programa do Trabalho 12.361.0062.1005.0000 - Construção de Quadras Poliesportiva em Escolas Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 23 de março de 2022.



Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro, CEP 69151-030
procuradoria@parintins.am.gov.br

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE TERRAS, CADASTRO E ARRECADAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

REQUERENTE: RENILDES MARIA BATISTA SALES

ENDEREÇO: RUA (5) AMÉRICO BATISTA, 622 – BAIRRO UNIÃO

TÍTULO DEFINITIVO N° 11.778

MEMORIAL DESCRIPTIVO:

O imóvel fica localizado na Rua Américo Batista nº 622 – União, que possui 01 (uma) área edificada em alvenaria com as seguintes características:

► **ÁREA EDIFICADA:** medindo 05,00m X 15,50m = 77,50m².

CARACTERÍSTICAS: 03 (três) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de jantar, 01 (uma) sala de estar, piso cimentado, sem reboco e 01 (uma) fossa.

► **ÁREA DO TERRENO: 154,00m²** ► **DIMENSÃO: 07,00m x 22,00m**

IMÓVEL	ÁREA	VALOR M ²	TOTAL UNIT.
Área do Terreno	154,00m ²	-	R\$ 25.000,00
Área Edificada (residencial/comercial)	77,50m ²	-	R\$ 62.000,00
TOTAL:			R\$ 87.000,00

JUSTIFICATIVA: desapropriação para construção de uma escola.

Parintins, 17 de março de 2022.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE TERRAS, CADASTRO E ARRECADAÇÃO

COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DE PARINTINS

O imóvel está avaliado em **R\$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais).


IVO VIEIRA DE MENEZES

Presidente da Comissão

AGENOR DINELLY RIBEIRO

Membro


MARCOS PAULO VIEIRA DA SILVA

Membro


YURI MELO GÓES

Membro

Parintins, 17 de março de 2022.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DIVISÃO DE TERRAS, CADASTRO E ARRECADAÇÃO

TÍTULO DEFINITIVO N° 13.778

(ESTE TÍTULO FOI EXPEDIDO COM BASE NA LEI 501/2011/PGMP)

O Prefeito Municipal de Parintins faz saber aos que o presente **TÍTULO DEFINITIVO** virem, que de acordo com a Lei Municipal nº 09/80 de 20/11/80 e com o Regulamento de Terras Patrimoniais em vigor, concedeu a **RENILDES MARIA BATISTA SALES** terreno com **07,00m (sete) metros de frente, por 22,00 (vinte e dois) metros de fundo, situado na RUA 6 PROJETADA. Bairro: DA UNIÃO. Quadra: 010. Setor: 004. Lote: 011** limitando-se:

AO NORTE (FRENTE) com RUA 6 PROJETADA - 07,00m;

AO SUL (FUNDO) com ALBERTINA MARTINS COSTA - 07,00m;

A LESTE (L. DIR.) com VALDINÉIA M. RODRIGUES DA SILVA - 22,00m;

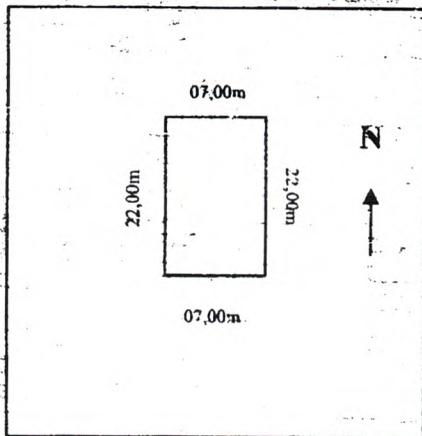
A OESTE (L. ESQ.) com MARCIA COSTA DA CRUZ - 22,00m;

ÁREA: 154,00m²

PERÍMETRO: 58,00m

JÁ EDIFICADO.

Sujeitando-se o concessionário as condições estipuladas nos Arts. 40 e 41 da Lei de Terras constante no livro respectivo às Fls. 073, Liv. 071-RTD, ficando dessa forma com a posse DEFINITIVA da referida área, tudo de conformidade com a Lei de Terras, devidamente aprovada pela Câmara Municipal e Promulgada pelo Executivo. Para constar passou-se este TÍTULO DEFINITIVO ficando por esta forma investido o mencionado de todos os direitos e regalias por lei conferida.



Prefeitura Municipal de Parintins (AM), 6 de outubro 2011.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito de Parintins

Cláudio Sérgio Nascimento Cardoso
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários
Chefe da Divisão de Terras Cadastro e Arrecadação